

ADITAMENTO AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO DE LOTEAMENTO DA ZONA C1 – POENTE DA ZILS



JULHO 2009

ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Esclarecimentos.....	3
2.1. Ao ofício 168-DAS/DAAmb/09	3
2.2. Ao ofício 028-DAS/DAAMB/09.....	10

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório consiste no Aditamento ao “ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO DE LOTEAMENTO DA ZONA C1 – POENTE DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES”, no qual são apresentados os esclarecimentos solicitados no Of. 168-DSA/DAAmb/09 enviado à aicep Global Parques. Foi também incluído no presente aditamento o esclarecimento solicitado pela CCDR-A no seu ofício 028-DAS/DAAMB/09.

De modo a que a leitura do Estudo de Impacte Ambiental e seu manuseamento seja mais fácil, optou-se por incluir em anexo [ANEXO 2] as páginas que, fruto dos esclarecimentos e elementos adicionais solicitados, foram reformuladas, assim, aquando do manuseamento do Estudo de Impacte Ambiental poder-se-á consultar directamente no aditamento as páginas que foram alteradas, isto é, objecto de aditamento.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. Ao ofício 168-DAS/DAAmb/09

1. “Reformular as peças desenhadas do EIA, incluindo os Anexos, com a indicação da área de intervenção do projecto na sua globalidade.”

De modo a se esclarecer convenientemente a área objecto da avaliação ambiental, junto se anexa [ANEXO 1] ao presente aditamento planta com a indicação da área total objecto da avaliação ambiental e respectivas áreas parcelares constituintes da mesma.

Foram reformuladas na íntegra todas as peças desenhadas constantes do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo os Anexos, com a indicação da área de intervenção do projecto na sua globalidade. Assim, foram rectificadas, no relatório técnico as Figuras 2.2.2 (Página 10), Figura 2.2.3 (Página 11), Figura 3.3.1.1.13 (Página 41); Figura 3.9.1.23 (Página 91); Figura 3.9.1.1.24 (Página 92); Figura 3.10.1.25 (Página 96); e nos anexos a Figura IV.S (Página 23); Figura IV.T (Página 24); Figura V.U (Página 28); Figura VI.V (Página 29); Figura VI.W (Página 30); Figura VI.W (Página 31); Figura VI.X (Página 31); Figura VII.Y (Página 32); Figura VII.Z (Página 33); Figura VII.AA (Página 34); Figura VII.BB (Página 35); Figura VII.CC (Página 36); Figura VII.DD (Página 37); Figura VII.EE (Página 38); Figura VIII.LL (Página 41); Figura IX.MM (Página 42); Figura X.ZZ (Página 61); Figura XI.DDD (Página 66); Figura XI.EEE (Página 67);

2. “Relativamente à **Descrição do Projecto**, deverá constar:

- a. Descrição detalhada das áreas do projecto, nomeadamente a área total de intervenção do projecto de loteamento sujeito a AIA e as áreas individuais (área de implantação do Lote, área de espaços verdes e restantes áreas a intervencionar);

Procedeu-se a uma reformulação da descrição detalhada do projecto, sendo possível escalpelizar a mesma das páginas 9 a 12 do EIA.

- b. Descrição das fases de desenvolvimento do projecto, nomeadamente as fases de construção, de exploração e de desactivação.

Esta descrição encontra-se efectuada nas páginas 16 a 18 do EIA.

- c. Calendarização (programação temporal) estimada para cada fase e estimativa ou previsão do período de vida útil para o projecto.

Calendarização detalhada nas páginas 18 e 19 do EIA

- d. Caracterização de soluções alternativas para o projecto ou a justificação da não apresentação destas alternativas.”

Justificação apresentada na página 20 do EIA

3. “No factor “**Ruído**”, considera-se ser necessário:

- a. Efectuar novos ensaios acústicos para caracterização da situação de referência nos locais receptores identificados em planta anexa, ou justificação adequada que confirme a inexistência destes locais de ocupação humana sensível ao ruído, de acordo com a área total de intervenção do projecto.

Os locais indicados na planta remetida, não são de ocupação humana, isto é, estas edificações encontram-se obsoletas bastando ir ao local para esta constatação.

Assim, um dos locais trata-se da antiga torre de controlo do aeródromo abandonado e o outro local trata-se de um monte cujo processo de demolição está a ser encetado pela aicep Global Parques e que já mereceu acordo do Município de Sines. (ver figura seguinte):



- b. Justificar com mais detalhe o ponto 4.9 (Evolução da situação de referência para a situação sem projecto).

Em relação aos níveis de ruído não são de prever alterações, tanto a nível local como regional, uma vez que mesmo durante a fase de maior ruído que se verificará na fase de implementação, este empreendimento não trará alterações de maior no caso deste descritor ambiental.

- c. Rever a análise de impactes, porquanto não se considera clara quer a área afectada ao projecto, quer o facto de não terem sido considerados receptores sensíveis as habitações identificadas na planta anexa a este ofício.”

Já justificado anteriormente

4. “No que se refere à “**Sócio-economia**” deverão ser melhorados alguns pontos do EIA:

a. No ponto **3.10. Sócio-economia** considera-se que o capítulo deverá ser melhorado com os seguintes aspectos:

- utilização de dados de suporte à análise efectuada mais recentes que os anos de 2003 e 2004 disponíveis nas fontes oficiais:

Actualização efectuada, nomeadamente através de dados do ano de 2007 e 2009. O capítulo da Sócio-economia encontra-se desta forma actualizado das páginas 94 a 108.

- análise da actividade turística e piscatória presente no concelho, pelo impacto que as futuras infra-estruturas poderão ter na sua continuidade e desenvolvimento;

No capítulo da Sócio-economia foram elaborados dois capítulos dedicados à actividade turística e piscatória, como se pode verificar nas páginas 105 a 107 do EIA.

- análise das infra-estruturas e equipamentos colectivos (e.g. saneamento, segurança, saúde etc.) existentes na zona e de que modo poderão ou não responder ao acréscimo de procura decorrente da concretização dos investimentos previstos para o lote;

Análise efectuada na página 108 do EIA.

- explicitação clara do sector de actividade a que se refere a análise da página 96 do EIA.

b. Relativamente ao ponto **3.10.2. Definição da Área de Estudo**, parece haver alguma confusão entre os conceitos de lugar e de área urbana, uma vez que a população apresentada refere-se ao lugar de Sines (11.303 habitantes) e surge como pertencente à área urbana de Sines.

Como referido o capítulo referente à Sócio-Economia foi devidamente actualizado (páginas 94 a 108.)



- c. No ponto **3.10.6.2. Dinâmica Demográfica** considera-se pertinente que seja alargada a análise demográfica à NUT II – Alentejo.

Análise demográfica foi alargada à NUT II, conforme se pode verificar na página 101 do EIA

- d. No ponto **3.10.7. Nível de Escolaridade** a tabela 3.10.7.23 – População residente segundo o nível de ensino atingido e taxa de analfabetismo, não refere os dados em título, mas repete a tabela 3.10.8.25 – População residente economicamente activa, taxa de actividade, população desempregada e taxa de desemprego, constante no capítulo 3.10.8. Assim, torna-se necessário proceder à correcção da referida tabela relativa à análise dos dados que dizem respeito ao nível de escolaridade, substituindo a tabela existente por outra com os dados inerentes ao assunto em análise.

Correcção efectuada na página 101 do EIA

- e. No capítulo **4. Evolução da situação de referência sem o projecto**, ponto **4.10. Caracterização Sócio-económica**, considera-se que a não concretização do loteamento porá em causa a instalação da Central de Ciclo Combinado da Galp neste local, o que poderá ter várias implicações no factor sócio-economia, pelo que não se concorda com este ponto e se propõe a sua reformulação.

Este capítulo foi reformulado e encontra-se na página 110 do EIA

- f. No capítulo **5. Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais**, ponto **5.11. Sócio-economia**, relativamente à fase de exploração, é referido que são esperados impactes, no entanto não referindo quais são, natureza e quantificação, pelo que o factor deverá ser reformulado neste ponto. Considera-se, igualmente, que deverão ser avaliados os impactes sócio-económicos na fase de desactivação do projecto.”

A reformulação deste capítulo encontra-se na página 127 do EIA

5. Relativamente ao “**Património**”, deverão ser entregues os seguintes elementos:

- a. Relocalização do sítio arqueológico Pego da Vaca 1 e confirmação da sua localização em relação à Área de Estudo e à Área de Incidência Directa do Projecto;
- b. Cartografia do projecto com sinalização das ocorrências patrimoniais identificadas, à escala 1: 25 000 e à escala de projecto (1:5000 ou 1: 2000);
- c. Representação cartográfica das condições de visibilidade do solo.

A cartografia solicitada encontra-se nas peças desenhadas colocadas em anexo.

O relatório dos trabalhos arqueológicos e o factor património constante do EIA deve obedecer aos critérios constantes da Circular do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR) - “Termos de Referência para o Factor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”;

O relatório dos trabalhos arqueológicos deverá ser previamente remetido ao IGESPAR, IP para análise e respectivo parecer.”

6. “No que se refere ao factor “Resíduos”, deverá ser elaborado um Plano de Gestão de Resíduos, onde conste:

- a. O enquadramento da tipologia dos resíduos, com indicação da sua origem, das condições de armazenagem e da operação de gestão de resíduos final, para a fase de construção do loteamento, bem como efectuada a sua classificação, nos termos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- b. A indicação dos aspectos construtivos (existência de redes de drenagem de escorrências, de áreas impermeabilizadas e cobertas) das zonas destinadas à armazenagem temporária de resíduos na área de estaleiro;
- c. Uma listagem das medidas a implementar na fase de construção do loteamento, que impeçam a contaminação dos solos ou água, associada à gestão de resíduos;
- d. A indicação dos mecanismos de remoção de terras e solos contaminados em caso de acidente;
- e. A indicação do sistema de tratamento das águas provenientes da lavagem das autobetonas (caso esta operação esteja prevista para a área afectada ao estaleiro).
- f. Relativamente aos Resíduos de Construção e Demolição deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Foi elaborado um novo capítulo para o Plano de Gestão de Resíduos, o qual se pode analisar nas páginas 168 a 171 do EIA.

7. Apresentar cartografia referente à rede de drenagem de água pluvial e às redes de abastecimento de água potável e industrial do projecto.

Em anexo [ANEXO 3] segue a respectiva cartografia solicitada.

8. Deverá ser efectuada a análise de impactes para a fase de desactivação do projecto, para todos os factores ambientais em que sejam expectáveis impactes relevantes.

A justificação da análise dos impactes para a fase de desactivação encontra-se expressa nas páginas 7 e 8 do EIA.

9. Deverão ser identificados e avaliados os **Impactes Cumulativos** para o factor recursos hídricos e para os factores ruído e qualidade do ar, caso existam novos receptores sensíveis, de acordo com o que foi solicitado no ponto 2.

Impactes Cumulativos apresentados na Página 131 do EIA

10. Deverão ser devidamente articuladas todas as medidas apresentadas no EIA com as **Medidas Gerais para a Fase de Construção da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**.

Medidas escalpelizadas nas páginas 132 a 144 do EIA

11. Relativamente ao **Resumo Não Técnico (RNT)**:

- a. A capa do RNT apresenta-se incompleta, devendo conter a identificação do dono da obra.

Procedeu-se à completagem da capa do RNT introduzindo a identificação da aicep Global Parques

- b. Deverá ser feita referência, no RNT, à fase de projecto a que o EIA diz respeito (projecto de execução).

È feita referência no RNT à fase de projecto (projecto de execução)

- c. Todas as cartas apresentadas devem conter escala gráfica.

As plantas agora apresentadas já contêm escala gráfica

- d. Sugere-se a apresentação de um extracto do Plano de Urbanização que enquadre o loteamento da zona industrial em apreço.

Segue em anexo planta com o Plano de Urbanização e que enquadra o loteamento da zona industrial

- e. Todas as siglas apresentadas devem ser explicitadas, por extenso, na primeira vez que são utilizadas, o que nem sempre se verifica no RNT (ZILS, D.L., ICNB).

Procedeu-se a esta reformulação

- f. O período de elaboração do EIA referido no RNT (entre Fevereiro e Abril de 2009) não coincide com o indicado no EIA (entre Março e Abril de 2009).

Compatibilizaram-se em todos os documentos o período de elaboração do EIA

- g. Deverá efectuar-se uma cuidada revisão do texto para corrigir alguns lapsos ortográficos e gramaticais, nomeadamente, no 1º, no 2º e no 4º parágrafos da página 3; no 1º parágrafo

da página 4; no parágrafo único da página 5; no 2º e no 4º parágrafos da página 6; no 1º e 2º parágrafos da página 7; no 1º, no 2º, no 5º e no 6º parágrafos da página 8 e no 1º parágrafo da página 10.

Revisão do texto efectuada

- h. Deverá ser reformulada a redacção do 2º e do 5º parágrafos da página 8, por forma a torná-los compreensíveis.

Revisão do texto efectuada

- i. Não se encontrou no RNT, qualquer referência às medidas de minimização propostas, monitorização e fase de desactivação do projecto.

Foi introduzido capítulo com referência às medidas de minimização

- j. O RNT em formato digital, a disponibilizar para a Consulta Pública, após incorporação de eventuais correcções e aditamentos, deverá ser todo incluído num único ficheiro que, para tornar possível a sua colocação e consulta na internet, não deverá ultrapassar os 4 MB.

Anexamos formato digital de acordo com o solicitado

- k. Para o lançamento tempestivo da Consulta Pública, solicita-se ao proponente a disponibilização atempada do RNT impresso em papel (5 exemplares) e em formato digital-PDF (1 exemplar).

Anexamos o RNT impresso em papel (5 exemplares) e o respectivo forma digital - PDF

2.2. Ao ofício 028-DSA/DAAMB/09

“Relativamente ao assunto mencionado em título, solicita-se, ainda no âmbito do pedido de elementos, enviado através do ofício n.º 168 DAS/DAAmb, a apresentação de informação respeitante à articulação do projecto com planos ou programas que se encontrem sujeitos a Avaliação Ambiental Estratégica na sua área de incidência, de acordo com o estipulado no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho relativo à “Articulação com o regime de avaliação de impacte ambiental de projecto”

A área de intervenção do presente Estudo de Impacte Ambiental, encontra-se enquadrada, como já referido, pelo Plano de Urbanização da ZILS. Ora este plano define no seu regulamento, nomeadamente no artigo 13º a Estratégia de Monitorização, tendo ficado estabelecido que a tomada de decisões sobre o pedido de licenciamento de projectos, terá que ter em conta os resultados desta monitorização.

Acontece que os prazos previstos para a instalação deste sistema são, de acordo com o estipulado no regulamento do Plano de Urbanização da ZILS:

- Instalação do sistema – 12 meses contados da data de entrada em vigor do plano (Novembro 2008 – Novembro 2009);
- Recolha de dados – 12 meses subsequentes (Novembro 2009 – Novembro 2010)
- Publicação do 1º relatório – 3 meses subsequentes (Novembro 2010 – Janeiro 2011)

Assim, apenas os projectos que terão a sua fase de licenciamento a ocorrer a partir de Janeiro de 2011 terão de se basear nos resultados obtidos pelo sistema de monitorização ambiental definido pelo Plano de Urbanização da ZILS.

ANEXO 1

ANEXO 2

ANEXO 3